

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processos nº 131, 480 e 485/2017 Abertura: dia 08/11/2017. Horário: 8h30min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bossoroca

O MUNICÍPIO DE BOSSOROCA (RS), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Bossoroca/RS, situada na Rua João Gonçalves, nº 296, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO NO ITEM, para aquisição de combustível óleo bio diesel S-10, óleo diesel comum , nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.643, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Credenciamento e protocolo dos envelopes até às 8h do dia 08/11/2017 no setor de licitações. Abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO às 8h30min do mesmo dia no seguinte local: Sala das licitações, prédio da Prefeitura, Rua João Gonçalves, 296. Bossoroca, 20 de outubro de 2017.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Combustível para os veículos e equipamentos da Administração Municipal – verbas 31, 148 e 325

item	Quant	Quant	Ün	Especificação	Valor Unitário
	Mínima	Máxima			para Registro
01	17500	25000	litros	Oleo Bio Diesel S-10	
02	4800	6000	litros	Óleo Diesel comum	

- 1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, ANEXO I, e nas condições previstas neste Edital.
- **1.3.** As quantidades máximas dos materiais constantes no item 1.1 deste edital são estimativas de consumo anual, portanto não representam obrigação de contratação pela Administração, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada ao detentor do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3.1. As quantidades constantes no item.1.1 serão adquiridas gradativamente, de acordo com as necessidades da Administração.
- **1.4.** Os préços registrados neste procedimento terão validade de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Decreto Municipal n.º 4.500/2015.
- **1.5.** A Prefeitura Municipal de Bossoroca, através do Departamento de Compras, monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.
- 1.6. Todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Bossoroca deverão utilizar-se do presente Registro de Preços.
- 1.7. As quantidades constantes neste edital são uma estimativa, podendo ocorrer em quantidade inferior.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA PREGÃO <u>PRESENCIAL № 49/2017</u>. ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA PREGÃO PRESENCIAL № 49/2017. ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento com o Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até trinta minutos antes da abertura dos mesmos, ou seja, até às 8h, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais livres e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - b) Se representante legal, deverá apresentar:
 - b.(1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - b.(2) termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO CÂNDIDO DUTRA"

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

- 3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 À 45 da Lei Complementar 123, de dezembro de 2006, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos Arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos nos item 7 deste edital
- OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, DEVERÃO ser apresentados original, ou cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações SOMENTE será realizada até trinta minutos antes do horário de julgamento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs: 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos abaixo, alínea a, b:
- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos:
- Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior sessenta. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.
- 5.2. Preço: Deve ser indicado preço unitário em moeda nacional.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 6.2. Não hávendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais livres e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preco, até a proclamação do vencedor.
- 6.4. Caso duas ou máis propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 6.6. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 DAS PENALIDADES deste Edital.
- 6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
- 6.13. Serão desclassificadas: a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item cinco; b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 6..15. O lance livre sobre o valor unitário.
- 6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 13.1. deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO CÂNDIDO DUTRA"

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:
- 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - a) Cédula de Identidade dos Diretores;
 - b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores. (Somente no caso de empresas que não se credenciarem para lances, visto que, o mesmo documento é requerido para credenciamento)
 - d) Declaração de idoneidade financeira apresentado pela empresa e assinando pelo representante legal da mesma
 - e) CUMPRÎMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional; Débitos previdenciários);
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresntação de certidão negativa,no stermos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FIANANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuiidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- 7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilizarão do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preco melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.
- 9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

- 10.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 10.1.1 Mediante autorização escrita e assinada pelo responsável de cada Secretaria, em bomba de abastecimento de propriedade da empresa contratada, em local com distância não superior a 5km da sede da Prefeitura Municipal de Bossoroca.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o dia 5 do mês subsequente ao do abastecimento dos veículos.
- 11.2 Poderão ser realizadas as retenções e tributações pertinentes à legislação.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. A vigência da Ata de registro de preços terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

13 - DAS PENALIDADES:

- 13.1 A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **13.2 –** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO CÂNDIDO DUTRA"

- **13.3 –** Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de <u>advertência</u>. Havendo reincidência, será aplicada <u>multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).</u> Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 13.
- **13. 4** Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 anos (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos caso de:
 - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) falhar na execução do contrato.
- **13. 5 –** Para aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.
- **13.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.7 A aplicação de qualquer penalidade prevista em edital será precedida de processo que assegure a ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar unilateralmente, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões impostos pela Administração e que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste ou <u>em percentuais superiores se resolvido de comum acordo.</u>
- **14.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bossoroca, sito na Rua João Gonçalves, 296 Bossoroca, ou pelo telefone (55) 3356 4000, Ramal 4034 e 4035 no horário compreendido entre as 7h às 13h.
- **14.3** O Município de Bossoroca poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **14.4** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.5. Cópias do Edital e Informações, acerca do mesmo, poderão ser obtidas pelo endereço www.bossoroca.rs.gov.br.

www.bossoroca.rs.gov.br.	Bossoroca, RS, 20 de outubro de 2017.
Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	
Em//	Prefeito Municipal
Assessoria Jurídica.	



ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

VALIDADE: ATÉ XX DE XXXXXXX DE 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

Aos ____ dias do mês de ______ de 2017, o Município de Bossoroca (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.014/0001-69, situado na Rua João Gonçalves, n° 296, Centro, no Município de Bossoroca (RS), através do Prefeito Municipial em exercício, José Moacir Fabrício Dutra, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF198.807.820-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Vergílio Nascimento, 209, adiante denominado CONTRATANTE, e as empresas abaixo especificadas, nos termos das Leis nºs. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 49/2017, resolvem celebrar o presente contrato de registro combustível óleo bio diesel S-10, óleo diesel comum, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

item	Quant Mínima	Quant Máxima	Un	Especificação	Empresa
01	17500	25000	litros	Oleo Bio Diesel S-10	
02	4800	6000	litros	Óleo Diesel comum	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

para aquisição de combustível óleo bio diesel S-10, óleo diesel comum para os veículos e equipamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades descritas no Edital do Pregão Presencial nº 49/2017 para atender as necessidades da Administração Pública, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste contrato.

Parágrafo único: Para todos os efeitos, incorporam-se, como parte integrante deste contrato e como nele transcritos estejam, em todo o seu teor, os documentos assinados pelas partes, documentos de habilitação, propostas e demais documentos usados para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo da Ata para fornecimento do objeto será de 06(seis) meses a contar da publicação desta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS: O pagamento somente será efetuado após satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o dia 5 do mês subsequente ao da aquisição do combustível, após os produtos serem entregues e atestados pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- I Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- II O pagamento, advindo das alterações contratuais conforme faculta o art. 65 da Lei nº 8.666/1993, será efetuado nos moldes ali definidos.
- III Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente e liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Parágrafo segundo: Os pagamentos dos serviços advindos dos acréscimos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 serão efetuados nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas a serem realizadas com a prestação de serviços, decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta das dotações específicas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a(s) empresa (s) contratada(s) às sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital:

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso haja reprovação dos produtos entregue, o contratado deverá substituí-los novamente, em até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas.

Parágrafo único: No caso de não haver nova realização, citados no *caput*, caberá a CONTRATADA a reprovação dos produtos entregues, pela CONTARTANTE, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) do contratado, referente ao pagamento de lotes reprovados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que expirou o nova realização, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido na forma a na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo rescisão administrativa do presente contrato, às partes, serão assegurados os direitos previstos no art. 79, §2°, da Lei n 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- I observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pelo contratante e as cláusulas deste contrato;
- II responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção e execução do(s) objeto deste contrato, inclusive seguro e eventuais perdas e danos;
- III cumprir os encargos definidos neste Edital de nº 49/2017.
- IV Entregar objetos constantes da Lista de Registro de Preços Mediante autorização escrita e assinada pelo responsável de cada secretaria, em bomba de abastecimento de propriedade da empresa contratada, em local com distância não superior a 5km da sede da Prefeitura Municipal de Bossoroca.
- V Os itens constantes deste Registro de Preços deverão ser utilizados obrigatoriamente por todas as Secretarias Municipais, ficando vedada a venda destes materiais com valores diferentes aos Registrados nesta ata.
- VI A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme estipulados pela Secretaria Solicitante, após a emissão de REQUISIÇÃO DE COMPRAS, sob pena de incidência das penalidades descritas neste instrumento convocatório, podendo inclusive ser considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE CONTRATUAL:

O presente instrumento vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 15, §3°, III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em Permanente a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz Gonzaga (RS) para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Bossoroca, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

	Bossoroca (RS), de	e de 2017.
	CONTRATANTE,	CONTRATADAS,
	Assessoria Jurídica	
TESTEMUNHAS: _		